

6.3 O resultado da premiação será publicado no Diário Oficial da Cidade e no site do CCSP, em data a ser divulgada após a finalização da Semana Paulistana do Curta-Metragem.

6.4 Da decisão da Comissão Julgadora caberá o único recurso à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, bem como contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da data da intimação no Diário Oficial da Cidade.

6.5 Os proponentes e interessados poderão apresentar recurso pelo e-mail: semanapaulistana@gmail.com.

6.6 A Comissão de Premiação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

6.7 Após análise e publicação da decisão sobre eventuais recursos interpostos e suas consequências sobre a lista anterior, será publicada no Diário Oficial da Cidade o resultado final com a pontuação de todos os concorrentes, a homologação do edital com os projetos contemplados, bem como os suplentes.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 Os curtas-metragens selecionados serão classificados em ordem decrescente, segundo a respectiva ordem classificatória indicada pela Comissão de Seleção, cabendo a cada um os aportes relacionados abaixo:

* Primeiro colocado: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

* Segundo colocado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

* Terceiro colocado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

* Prêmio Semana Paulistana: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

7.2 A critério da Comissão de Seleção, poderão ser escolhidos mais 4 (quatro) curtas que serão laureados com Menção Honrosa.

7.3 O Prêmio Semana Paulistana implica na premiação de um curta-metragem que tenha sido filmado na cidade de São Paulo. Para tal, o realizador se comprometerá a assinar uma autodeclaração no formulário de inscrição, atestando que seu filme foi realizado na cidade de São Paulo.

7.4 O pagamento da premiação estabelecida pelo artigo 5º da Lei nº 14.496, de 2007, será feito no presente exercício e dependerá da cessão à Prefeitura do Município de São Paulo, pelo autor, sem exclusividade, dos direitos patrimoniais relativos à obra.

7.5 Para recebimento do prêmio estipulado, os vencedores deverão comprovar a regularidade fiscal, com apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia RG/CPF;
- Curriculum profissional completo;
- Comprovante de endereço atualizado (menos de 3 meses);
- CND (Certidão de regularidade perante o INSS);
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- CADIN Municipal;
- FDC CCM - Ficha de Dados Cadastrais de Contribuintes Mobiliários
- CTM - Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários Municipais
- Ainda como condição à contratação deverá estar comprovado que a empresa não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN

MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006,

nem ter sido apenas na esfera federal, estadual e municipal.

k) Serão descontados dos prêmios os respectivos impostos exigidos pela Prefeitura Municipal de São Paulo.

7.6 Ainda como condição à contratação deverá restar comprovado que o selecionado não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN Municipal, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006.

7.7 Os prêmios oneração a dotação orçamentária nº 25.10.13.392.3001.6.393.33903600.00.

7.8 Os artistas premiados pela Semana Paulistana do Curta-Metragem serão contratados, por intermédio de Nota de Empenho, como Pessoa Física, e receberão uma remuneração referente a premiação, deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor[1][2][3], conforme artigo 5º da Lei nº 14.496, de 2007, e dependerá da cessão à Prefeitura do Município de São Paulo, pelo autor, sem exclusividade, dos direitos patrimoniais relativos à obra.

8. DO FORMATO

8.1. Para a exibição na Semana Paulistana do Curta-Metragem, será aceito somente o formato digital Full HD, .mp4 ou .mov, com qualidade referencial de 15 mbps de CBR.

8.2. A Semana Paulistana do Curta-Metragem 2022 acontecerá no canal Streaming do Centro Cultural São Paulo, CCS-PLAY, e ficará disponível entre os dias 15 a 26 de novembro de 2022.

9. DA SEMANA PAULISTANA DO CURTA-METRAGEM

9.1 Todos os curtas-metragens habilitados quanto à documentação exigida e pré-selecionados pela Comissão de Seleção participarão da seleção final da Semana Paulistana do Curta-Metragem, que será realizada na plataforma de streaming do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, no período de 15 a 26 de novembro de 2022.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Ao contratado que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os

preceitos legais, conforme o caso, e observadas as sanções previstas no capítulo IV

da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, respeitada a

proporcionalidade com a infração cometida, as seguintes penalidades:

- Adverte?ncia;
- Multa;
- Suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a

Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes

da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.1 Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estarão sujeitos a?s seguintes sanções:

10.1.1.1 Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) do

valor do contrato;

10.1.1.2 Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento)

do valor do contrato.

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de

comportamento inapropriado ou de atos discriminatórios praticados pelo contratado

ou seus funcionários aos funcionários da instituição ou terceiros.

10.2 A ocorrência de força maior, devidamente comprovada, isentará o contratado

da aplicação das penalidades.

10.3 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Município de São Paulo não responderá pelos atos, contratos ou compromissos assumidos pelo premiado, cabendo

a este exclusivamente as responsabilidades civis, penais, comerciais, financeiras, trabalhistas, previdenciárias e outras, advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneos ou posteriores à premiação.

11.2. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura, mediante prévia manifestação opinativa dos organizadores da Semana Paulistana do Curta-Metragem referidos no artigo 3º do Decreto Municipal 51.291/2010.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

SME

6016.2022/0085327-1 - Credenciamento de instituições sem fins lucrativos para educação especial - INTERESSADO: Associação Educacional para Múltipla Deficiência – AHIMSA - ASSUNTO: Renovação da concessão de credenciamento educacional - Educação Especial - 1. Diante dos elementos informativos que instruem o presente, notadamente, nesta oportunidade, o posicionamento conclusivo e favorável das instâncias técnicas competentes desta Pasta, conforme docs. SEI (070035578), (070221123), (070263071) e a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta a respeito (070390570), que adoto como razões de decidir, DEFIRO a solicitação apresentada pela Associação Educacional para Múltipla Deficiência - AHIMSA, inscrita no CNPJ sob nº 65.513.806/0001-29, para que se promova a renovação de seu credenciamento educacional, categoria Educação Especial de organização da sociedade civil, nos termos e com fundamento no que dispõe a Instrução Normativa SME nº 37/2020.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

SME

6016.2022/0089488-1 - CENTS: Solicitação de cadastro ou recadastramento - INTERESSADO: Grupo Brasil de Apoio ao Surdocego e ao Múltiplo Deficiente Sensorial - ASSUNTO: Reinscrição no CENTS - 1. Diante dos elementos informativos que instruem o presente (6016.2022/0089488-1), notadamente, nesta oportunidade, o posicionamento conclusivo e favorável das instâncias técnicas competentes desta Pasta, conforme docs. SEI (070319465), (070324243) e a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta a respeito (070390531), que adoto como razões de decidir, DEFIRO a solicitação apresentada pelo GRUPO BRASIL DE APOIO AO SURDOCEGO E AO MÚLTIPLO DEFICIENTE SENSORIAL, inscrito no CNPJ sob nº 03.524.587/0001-26, para renovação de sua inscrição no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS, concedido nos termos do Decreto nº 52.830/11 e da Portaria nº 34/SMG/2017, alterada pela Portaria nº 10/SMG/2018, na categoria OSC - Organização da Sociedade Civil.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

SME

6016.2022/0093785-8 - CENTS: Solicitação de cadastro ou recadastramento - INTERESSADO: INSTITUTO SEVERINO FABRIANI PARA CRIANÇAS SURDAS - ASSUNTO: Reinscrição no CENTS - 1. Diante dos elementos informativos que instruem o presente (6016.2022/0093785-8), notadamente, nesta oportunidade, o posicionamento conclusivo e favorável das instâncias técnicas competentes desta Pasta, conforme docs. SEI (070221875), (070260647) e a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta a respeito (070390549), que adoto como razões de decidir, DEFIRO a solicitação apresentada pelo Instituto Severino Fabriani para Crianças Surdas, inscrito no CNPJ sob nº 47.461.264/0001-06, para renovação de sua inscrição no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS, concedido nos termos do Decreto nº 52.830/11 e da Portaria nº 34/SMG/2017, alterada pela Portaria nº 10/SMG/2018, na categoria OSC - Organização da Sociedade Civil.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR – CENTS

6016.2022/0091250-2 I - Nos termos dos artigos 13 e 33, da Lei Municipal nº 14.141/06 e com fundamento no Decreto Municipal nº 52.830/2011, na Portaria nº 1.205/SME/2022 e na Portaria nº 34/SMG/2017, alterada pela Portaria Municipal nº SEGES nº45 de 05/07/2022, bem como em vista dos elementos documentais constantes do presente, em especial os pareceres dos Setores desta DRE-FB, e em conformidade com a delegação de competência conferida pela Portaria SME nº 5.318/2020 e pela Portaria de Nomeação nº 276 de 16/04/2020, publicada em 17/04/2020, DEFIRO a inscrição da ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ - CNPJ: 50.123.496/0001-69, no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, com fulcro no artigo 7º, da Portaria Municipal nº 34/SMG/2017. II - O Cadastro no CENTS terá validade de 5 (cinco) anos a partir da sua emissão, conforme instruções para cadastro constantes do sítio eletrônico da Prefeitura de São Paulo (Disponível em: http://www3.prefeitura.sp.gov.br/52008_CENTS_WEB/instrucoes/instrucoesinscricao.aspx). III - Incumbirá à entidade inscrita manter atualizados os dados cadastrais constantes do CENTS, na forma do artigo 8º, da Portaria Municipal nº 34/SMG/2017. IV - O interessado está sujeito às penalidades do artigo 15, da Portaria Municipal nº 34/SMG/2017, podendo ainda ter seu cadastro excluído do CENTS, caso não se atente ao contido no artigo 16, da Portaria Municipal nº 34/SMG/2017.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

ADIANTAMENTO

6016.2022/0005485-9

À vista dos elementos contidos no presente, e no exercício das atribuições a mim conferidas nos termos do que dispõe o Decreto nº 23.639/87, a Lei nº 10.513/88, art. 2º incisos I,II,III,IV e IX, os Decretos nºs 29.929/91, 43.731/03 e suas alterações (Decretos nºs 41.306/01 e 41.394/01), os artigos 1º, 4º, 5º, 15, 17, 18 e 19 do Decreto nº 48.592/07, Decreto nº 53.694 de 14/01/2013 e a Portaria SF 77/2019, AUTORIZO a emissão das Notas Empenho e Liquidação, destinadas a atender as despesas de pequeno vulto, manutenção de bens móveis e conservação e adaptação de Bens móveis e conservação e adaptação de Bens imóveis por meio da concessão de Adiantamento no mês de SETEMBRO/2022 onerando as dotações relacionadas abaixo:

16.14.12.365.3025.4.362.3.3.90.39.00.00.96.12

6016.2022/0099.846-6 8.800,00 077.768.598-18 FRANCISCO CARLOS MATHIAS

COMUNICADO Nº 111/2022 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

NÚMERO DO PROCESSO SEI 6016.2022/0100352-2

A Diretora Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, divulga a chamada de candidatos inscritos para eventual contratação, obedecida a ordem de classificação, nos termos do Comunicado SME nº 597 publicado no DOC de 05/08/2022, para a função de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, para atuar nas Escolas Municipais de

Educação Infantil/ EMEIs, nos Centros Municipais de Educação Infantil/CEMEIs, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental/ EMEFs, Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos/ EMEBSs e Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio – EMEFMs.

PROF. ED. INF. ENS. FUND. I - 20/09/2022 - 8h30

| CLASS. GERAL | CLASS. PCD | NOME | IMPEDIMENTO |
|--------------|------------|-------------------------------------|-------------|
| 420 | 4 | RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DE ANDRADE | |
| 71 | | PRISCILA GUIMARAES CARNIETO | |
| 72 | | ANA LUCIA MACEDO VICENTE | |
| 73 | | ANA PAULA VASQUES ESPANGIARI | |
| 74 | | IRANILMA RODRIGUES DE SOUSA | |
| 75 | | JANAINA CAVALCANTE PEREIRA NUNES | IMPEDIDA |
| 76 | | LAUDECIAMARA DA SILVA | IMPEDIDA |
| 77 | | JULIANA DE OLIVEIRA SUZART ANDRADE | |
| 78 | | MARCIA VIANA DE PAULA | IMPEDIDA |
| 79 | | LUCIANE DOS SANTOS CANDIDO SPROCATI | |
| 80 | | GLEICE ALBUQUERQUE BATISTA | |
| 81 | | KATIA APARECIDA PIRES CAMARGO | |
| 82 | | DEBORAH SILVA DE ANGELIS | |
| 83 | | MARLENE MENDES DOS SANTOS | |
| 84 | | CRISTIANE APARECIDA PAULO DE LIMA | |
| 85 | | CLAUDIA BITTENCOURT HEITZMANN | |
| 86 | | SANDRA MATOS DE OLIVEIRA | |
| 87 | | MARIA ALDENIR DE JESUS SANTANA | |
| 88 | | CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA | |
| 89 | | ALEXSANDRA SANTOS DE ANDRADE HYGINO | |
| 461 | 5 | ADRIANA CAVALCANTE DE ALMEIDA | |
| 90 | | CRISLENE APARECIDA DE LIMA GALDINO | |
| 91 | | IZABEL VITOR DEVECCHI | |
| 92 | | EDNEIA DOS SANTOS SANTANA | |
| 93 | | REGINA RODRIGUES FERREIRA | |
| 94 | | SIMONE ROMAO DE PAULA LISBOA | IMPEDIDA |
| 95 | | TATIANE SERRA DE SOUZA BORGES | IMPEDIDA |
| 96 | | CLAUDIA EUNICE DE PAULA SANTOS GAMA | IMPEDIDA |
| 97 | | MARIA APARECIDA FERNANDES | |
| 98 | | HELENA ALVES BASILIO | |
| 99 | | BIANCA DE QUEIROZ | |
| 100 | | LUCIANA CARDOSO SILVA | |
| 101 | | MARIA GUIMARAES SANTA RITA | |
| 102 | | THAIS RODRIGUES DE ARAUJO | |
| 103 | | ALINE ABDUL HADI | |
| 104 | | MONICA DOS ANJOS PAVANI | |
| 105 | | MAURICIO RODRIGUES DO NASCIMENTO | |

1- Os candidatos acima relacionados deverão comparecer pessoalmente, no dia 20/09/2022, nos horários acima mencionados, à Rua Aurélio, nº 996, Bairro Vila Romana, para providências iniciais de contratação, portando os seguintes documentos originais:

I - **COMPROVAÇÕES DE TEMPOS ORIGINAIS DIGITADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO DO CONTRATO, DEVENDO SER IDÊNTICO AO CADASTRADO, TENDO EM VISTA QUE A EVENTUAL FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO É PUNÍVEL NA FORMA DA LEI.**

II a) Cédula de identidade – RG;
b) Documento comprobatório de habilitação específica (diploma acompanhado histórico escolar);
c) Certidão de casamento ou documento comprobatório de divórcio ou separação, no caso de divergência de nome com os documentos.

d) CPF, caso o mesmo não esteja no RG;
e) Título de eleitor;
f) Comprovante de votação (ano 2020) ou certidão de quitação eleitoral;

g) PIS ou PASEP, caso o mesmo não esteja no RG;
h) Comprovante de conta bancária (conta corrente Banco do Brasil, caso possua);

i) Certificado de Reservista ou Alistamento Militar (para homens) – acima de 46 anos esta isento de apresentar;

j) Carteira de habilitação (caso possua)
k) Demonstrativo de pagamento, em caso de servidor ou ex-servidor da PMSP;

l) Atestado de antecedentes criminais do Estado de São Paulo;

m) Comprovante de residência;
n) Carteira de trabalho;

o) Comprovante de vacinação contra a COVID-19;
p) Candidatos classificados como PCD, deverão apresentar atestado médico atualizado que comprove a sua condição;

q) Atestado de horário de trabalho em outro órgão público, se houver;

r) Ter disponibilidade para atender os diversos turnos de funcionamento das unidades educacionais, inclusive para Jornada Especial de Trabalho Excedente – JEX.

2- Será considerado desistente o candidato convocado que não comparecer no dia e horário definido em DOC, ou então, que se recusar a escolher as aulas que estiverem disponibilizadas naquele momento.

Não caberá nenhuma forma de recurso na ocorrência das hipóteses supramencionadas.

3- O professor será convocado para participar das sessões periódicas de escolha/atribuição, na DRE de inscrição, sempre que estiver ocupando vaga em módulo sem regência.

4- O professor contratado ficará sujeito a Jornada Básica do Docente – JBD, equivalente a 25 (vinte e cinco) horas-aula e 5 (cinco) horas-atividade semanais.

Para o cumprimento da JBD, o professor poderá ter aulas atribuídas em mais de uma Unidade Educacional.

5 - Nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 10.793/89, é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para funções diferentes, pelo prazo de 01(um) ano a contar do término do contrato, conforme item 6 do Comunicado SME nº 1.309/2021.

6 – Em razão da situação de emergência do Município de São Paulo, declarada por meio do Decreto nº 59.283/20, ficam impedidos de serem contratados:

- gestantes e lactantes;
- maiores de 60 anos;
- portadores de qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde sanitária.

COMUNICADO Nº 110/2022 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

NÚMERO DO PROCESSO SEI

6016.2022/0100299-2

A Diretora Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, divulga a chamada de candidatos inscritos para eventual contratação, obedecida a ordem de classificação, nos termos do Comunicado SME nº 596 publicado no DOC de 05/08/2022, para a função de Professor de Educação Infantil, para atuar nos Centros de Educação Infantil - CEIs.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20/09/2022 - 8h00

| CLASS. GERAL | CLASS. PCD | NOME | IMPEDIMENTO |
|--------------|------------|-------------------------------|-------------|
| 20 | | ADRIANA MACIEL DE LIMA | |
| 21 | | MARLUCCI ZAVAN ALVES | |
| 22 | | IZABEL VITOR DEVECCHI | |
| 23 | | SANDRA NOGUEIRA COSTA | |
| 24 | | FELIPE CICERO DOS SANTOS | |
| 25 | | TATIANE SERRA DE SOUZA BORGES | IMPEDIDA |
| 26 | | NILCE PIRES DE OLIVEIRA LOPES | |
| 27 | | AINA CRISTINA DE LIMA | |
| 28 | | MARIA APARECIDA FERNANDES | |
| 29 | | REGIANE PAES LANDIM | |

| | | | |
|-----|---|--------------------------------------|----------|
| 30 | | LUCIANA CARDOSO SILVA | |
| 277 | 2 | DENIZE PIRES DA SILVA | |
| 31 | | EVELYN DOS SANTOS DOMINGUES | |
| 32 | | JOSILANDE DE OLIVEIRA SANTOS SILVA | |
| 33 | | ROSANA SILVA | |
| 34 | | DANYELLA ALVES DA FONSECA MACEDO | |
| 35 | | ELISANGELA TEREZINOWICZ PEDRO MATIAS | |
| 36 | | SIMONE ROMAO DE PAULA LISBOA | IMPEDIDA |
| 37 | | AUDREY CRISTINA DE CASTRO SILVA | |
| 38 | | ERICA D'ARC DE CAMPOS VENANCIO | |
| 39 | | TATIANA TOMAZZELLI NARDI | |
| 40 | | ADRIANA ANDRADE NUNES | |

1- Os candidatos acima relacionados deverão comparecer pessoalmente, no dia 20/09/2022, nos horários acima mencionados, à Rua Aurélio, nº 996, Bairro Vila Romana, para providências iniciais de contratação, portando os seguintes documentos originais:

I - **COMPROVAÇÕES DE TEMPOS ORIGINAIS DIGITADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO DO CONTRATO, DEVENDO SER IDÊNTICO AO CADASTRADO, TENDO EM VISTA QUE A EVENTUAL FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO É PUNÍVEL NA FORMA DA LEI.**

II a) Cédula de identidade – RG;

b) Documento comprobatório de habilitação específica (diploma acompanhado histórico escolar);

c) Certidão de casamento ou documento comprobatório de divórcio ou separação, no caso de divergência de nome com os documentos.

d) CPF, caso o mesmo não esteja no RG;

e) Título de eleitor;

f) Comprovante de votação (ano 2020) ou certidão de quitação eleitoral;

g) PIS ou PASEP, caso o mesmo não esteja no RG;

h) Comprovante de conta bancária (conta corrente Banco do Brasil, caso possua);

i) Certificado de Reservista ou Alistamento Militar (para homens) – acima de 46 anos esta isento de apresentar;

j) Carteira de habilitação (caso possua)

k) Demonstrativo de pagamento, em caso de servidor ou ex-servidor da PMSP;